



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.682, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Designa os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.090/2017.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações;

Considerando as indicações realizadas pelo dirigente titular do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento (Ofício nº 02/2021), do Departamento Municipal de Assistência Social (Ofício nº 05/2021), do Departamento Municipal de Administração e Finanças, do Departamento Municipal de Saúde (Ofício nº 04/2021) e do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento (Ofício nº 02/2021-CAA-DAMA);

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Os Gestores das Parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com poderes de controle e fiscalização, entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, serão os seguintes agentes públicos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.682, de 19 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 3

- I - Área de Assistência Social:** Cátia Aparecida da Silva;
- II - Área de Finanças:** Dênis Roberto Victorino da Silva;
- III - Área de Saúde:** Egydio Tonini Nogueira Neto; e
- IV - Área de Agricultura e Abastecimento:** Camilo Plácido Vieira.

§ 1º Compete ao Gestor das Parcerias realizar procedimentos de monitoramento e avaliação durante a vigência da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos.

§ 2º A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos nos atos normativos setoriais.

§ 3º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à entidade parceira para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 4º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelos órgãos municipais gestores das parcerias, pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 5º As atividades desempenhadas como Gestor das Parcerias não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, integrada pelos seguintes agentes públicos:

I - Área de Assistência Social:

- a) Titular: Renata Maria Regazzini Matioli Oliveira;
- b) Suplente: Walquíria Donizete Vieira de Souza;

II - Área de Finanças:

- a) Titular: Sílvio Figueiredo Salum;
- b) Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

III - Área de Saúde:

- a) Titular: Maria Angélica Marques dos Santos;
- b) Suplente: Paula Andrade Cortez Romeiro;

IV - Área de Agricultura e Abastecimento:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.682, de 19 de janeiro de 2021 Fls. 3 de 3

- a) Titular: Fernando Salomão dos Santos;
b) Suplente: Cinthia Maria Ribeiro Lourenço.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre, para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação; e

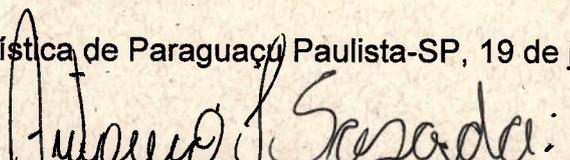
II - poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado, para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º As atividades desempenhadas como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

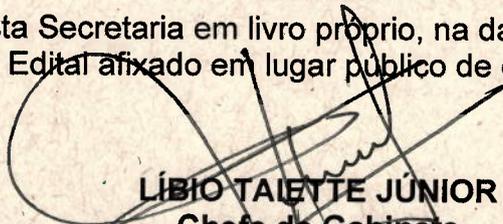
Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 20/01/2021 Edição: 04 p. 2
Visto do servidor responsável: 